

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

008

## DECRETO Nº 712/95 De 12 de Dezembro de 1995.

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE PROGRESSÃO DO DOCENTE NO QUADRO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**PEDRO ANTONIO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA

**ART. 1º** - A Contagem de pontos para efeito de progressão do Quadro do Magistério, será feita com base nos seguintes critérios:

I - 10 pontos por ano de efetivo exercício no cargo;

II - 20 pontos por ano por assiduidade, sendo considerado assíduo o servidor que obtiver no máximo 06 (seis) faltas por ano, excluídas as faltas legais e incluídas as faltas justificadas e ou abonadas até 12 (doze) faltas.

III - 10 pontos por conclusão em concurso público, no campo de atuação;

IV - 02 a 20 pontos por ano da avaliação de desempenho que deverá computar a habilitação em Licenciatura Plena com 20 pontos e os cursos de média duração para aperfeiçoamento profissional com 02 pontos.

V - As eventuais punições por problemas disciplinares implicarão em redução dos pontos obtidos desde a última movimentação ou do enquadramento, até a data de sua ocorrência na seguinte proporção:

a) advertência escrita - redução 10 (dez) pontos;

b) suspensão - redução de todos os pontos obtidos por avaliação de desempenho.

**ART. 2º** - A progressão de um nível para outro da mesma classe, para os docentes e especialistas de educação será processada mediante a apresentação, pelo servidor das habilitações específicas ou títulos, conforme o disposto no artigo que a este antecede.

**Parágrafo 1º** - A progressão de que trata o "caput" deste artigo só poderá ocorrer se o servidor não tiver sofrido punições disciplinares na forma da Lei, a partir deste decreto.


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL


ESTADO DE SÃO PAULO

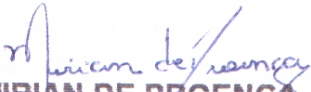
009

de sua publicação. **ART. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data

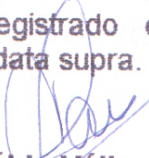
Pilar do Sul, 12 de Dezembro de 1995.


  
**NARCIZO JOSÉ**  
Procurador Geral

  
**PEDRO ANTONIO DE CARVALHO**  
- Pref. Municipal -

  
**MIRIAN DE PROENÇA**  
Diretora de Educação e Cultura

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
**Fábio Válio de Camargo**  
- Aux. de Diretoria II -

<p>CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP</p> <p>Este documento foi arquivado hoje neste Cartório sob nº <u>7.896</u> Pilar do Sul, <u>14 de Dezembro</u> 19<u>95</u> Funcionário: </p>
---

**SÔNIA APARECIDA DE GOES GOMES ISIDORO**  
Segunda Substituta

- José Almeida Rosa Júnior,  
- Rubens de Almeida,